

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII**

Pelo presente instrumento particular, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII”, fundo de investimento imobiliário constituído em 30 de novembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.267.567/0001-00, e cujo Instrumento Particular de Constituição foi devidamente registrado em 30 de novembro de 2017, sob o nº 1099903, perante 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”):

Considerando que em 1º de setembro de 2023, foi disponibilizado aos cotistas, por meio de Fato Relevante, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 07 de agosto de 2023, conforme art. 41, IV da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), a informação de que a **BARI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.901/0001-69 (“Bari Asset”), foi adquirida pela **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71 (“VBI”). Desta forma, a Bari Asset passará a ser denominada **VBI SECURITIES LTDA.** (“VBI Securities” ou “Gestora”), que é controlada pela VBI, de modo que a VBI, por meio da VBI Securities, assumiu as atividades de gestão da carteira do Fundo.

Isto posto, decide o Administrador alterar:

- a) A denominação do Fundo para **Fundo de Investimento Imobiliário VBI Rendimentos Imobiliários I - FII**, em decorrência da alteração da denominação social do gestor do Fundo, sendo dispensada de aprovação em assembleia de titulares de cotas do Fundo, nos termos do artigo 17-A, inciso II, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada;
- b) Aprovar a nova versão do Regulamento, em razão do disposto acima, consolidando as modificações aqui aprovadas, conforme Anexo I ao presente Ato;
- c) Submeter à CVM o presente instrumento de alteração do Regulamento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor;
- d) Atualizar o endereço na rede mundial de computadores para acesso a Política de Voto da Gestora, de modo que o artigo 21 do Regulamento, constante do Anexo I, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“§ 1º - O Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários de titularidade do Fundo, quando aplicável, bem como na negociação e celebração de acordos de sócios ou de acionistas dos emissores dos referidos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira do Fundo. A política de voto ora referida ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.vbirealestate.com.”

e) Por fim, praticar e ratificar todos os atos necessários implementação dos itens acima.

Fica dispensado o registro deste Instrumento Particular de Alteração, incluindo seu anexo, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

Exceto quando especificamente definidos neste ato, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador